



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### **SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 600/2025**

Projeto de Lei nº 600/2025, de autoria do Vereador Cristiano Passos, “Altera a Lei nº 12.301, de 17 de maio de 2021 para reconhecer o Banco Vermelho como símbolo urbano e instrumento de conscientização permanente pelo fim do feminicídio.”

O presente projeto tem por finalidade acrescentar dispositivos à Lei nº 12.301/2021, reconhecendo oficialmente o Banco Vermelho como símbolo urbano de conscientização e combate ao feminicídio no Município de Sorocaba, em conformidade com a Lei Federal nº 14.942/2024. A proposta estabelece diretrizes para a instalação desses bancos em locais públicos estratégicos, determinando que contenham frases de reflexão, a divulgação do canal de denúncia “Ligue 180” e garantindo que sua implantação e manutenção possam ocorrer mediante parcerias, sem ônus ao Poder Público.

No âmbito da segurança pública, a medida representa um importante instrumento de prevenção e sensibilização social contra a violência de gênero, especialmente o feminicídio, que constitui grave violação de direitos humanos e demanda respostas integradas entre políticas de segurança, assistência social e educação. A presença física e visual dos Bancos Vermelhos em espaços de grande circulação reforça a mensagem de intolerância à violência contra a mulher, estimula denúncias e fortalece a cultura de respeito e proteção.

A vinculação da proposta à Campanha Agosto Lilás, já prevista na legislação municipal, amplia o alcance das ações educativas e a visibilidade das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e de gênero, sem implicar aumento significativo de despesas para o erário, considerando a possibilidade de cooperação com a sociedade civil e a iniciativa privada.

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 600/2025 é meritório e pertinente à política municipal de prevenção ao feminicídio e, portanto, opina favoravelmente à sua aprovação.

S/C., 14 de agosto de 2025

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**

Presidente da Comissão

**IZIDIO BRITO**

Membro

**CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390034003100300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 14/08/2025 13:09

Checksum: **8569DD8C17B2E600F384A69A37ACF3EA0B12EE1B5AC5E3C1D3762DECB9B82A7C**

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 14/08/2025 13:53

Checksum: **11AAD194C578099953ED1C346835DCA4A7F690AB08D11C62EBD6003E1ED081FB**

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em 14/08/2025 13:56

Checksum: **6A83A58B848F9916D956B9F2D7C137014922A583FAC1A3953980140FE03917E8**

